



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

O A

Ofício n.º 035/2020

Garça, 06 de fevereiro de 2020.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 003/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 003/2020, através do qual estamos alterando a Lei Complementar nº 048, de 1º de janeiro de 2019 e alterações posteriores, que dispõe sobre a reorganização do estatuto e do plano de carreira do magistério público municipal de Garça e dá outras providências, estabelecendo que a correção a que se refere o § 3º do artigo 43 da legislação em comento, ficará restrita aos níveis das classes docentes que apresentarem valor inferior ao estabelecido para o piso profissional nacional do magistério público de educação básica, respeitando-se, sucessivamente, o intervalo de 5% (cinco por cento) de um nível para o outro.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município.**

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ALD

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2020

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 048/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O § 4º do artigo 43 da Lei Complementar nº 048, de 1º de janeiro de 2019 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 43. ...

(...)

§ 4º *A correção a que se refere o parágrafo anterior ficará restrita aos níveis das classes docentes que apresentarem valor inferior ao estabelecido para o piso profissional nacional do magistério público de educação básica, respeitando-se, sucessivamente, o intervalo de 5% (cinco por cento) de um nível para o outro.”*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Garça, 06 de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO I

“ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO (ART. 42)

TABELA I – CLASSES DE DOCENTES

NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
FAIXA / JORNADA													
(1) 25 horas	1.803,90	1.894,10	1.988,81	2.088,25	2.192,66	2.302,29	2.417,40	2.538,27	2.665,18	2.798,44	2.938,36	3.085,28	3.239,54
(2) 32 horas	2.308,99	2.424,44	2.545,66	2.672,94	2.806,59	2.946,92	3.094,27	3.248,98	3.411,43	3.582,00	3.761,10	3.949,16	4.146,62”



04A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositora:	PLC nº 03/2020	Data do Protocolo:	06/02/2020
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	2ª SO/2020	Data da Sessão:	10/02/2020

Regime de Urgência? Não

Iniciativa: Poder Executivo

Turnos de Votação:

- (x) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
 () Dois - de acordo com inciso II do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:

- (x) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
 () Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ___ do Regimento Interno.
 () Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		04/03/2020	Rafael José Frabatti
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X		05/03/2020	Rodrigo Gutiérrez
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais		X		
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X		



OSCA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. Do **Projeto de Lei Complementar nº 03/2020**, considerado Objeto de Deliberação na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2020.

Secretaria Legislativa, 10/02/2020.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 10/02/2020


Wagner Luiz Ferreira
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

06/02/2020

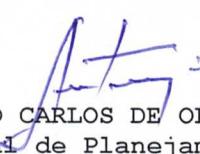
DECLARAÇÃO

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA, Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças, declaro para os devidos fins, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), que a correção a que se refere o Projeto de Lei nº 003/2020, que altera o § 3º do artigo 43 da Lei Complementar nº 048/2019, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária.

Declara, ainda, que o Projeto de Lei nº 003/2020, não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei Municipal nº 5.304, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, tendo em vista que seus efeitos financeiros serão compensados pelo aumento da receita permanente nos períodos seguintes, em razão do reajuste das receitas pelo índice IPCA/IBGE.

É o que cumpre a declarar.

Garça/SP, 13 de fevereiro de 2020.


ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA
Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças



Câmara Municipal de Garça - SP - Garça - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000289

Autenticação: 022020/02/18000289

Número / Ano	000289/2020
Data / Horário	18/02/2020 - 15:00:04
Assunto	Anexo ao PLC 03-2020
Interessado	PREFEITO MUNICIPAL
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Documentos
Número Páginas	1
Emitido por	cassia.bariani 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças

O X A

À

Câmara Municipal de Garça

Ofício n.º 163/2020

Garça, 03 de março de 2020

Projeto de Lei nº 003/2020

IMPACTO FINNCEIRO/ORÇAMENTARIO

Reorganização do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério

I - Classe de Docentes

Manutenção do intervalo de 5% entre níveis

Considerações:

- 1-) O cálculo abaixo contempla o salário de 17 professores
- 2-) Somente as Faixas com professores foram analisadas
- 3-) Valores corridos monetariamente (4,5% aa)

Faixas	Horas	Qde	Atual	Propos	Diferença	Mensal	Anual	Encargos	Total
II	25	7	1.808,30	1.894,10	85,80	600,60	7.807,80	1.917,92	9.725,72
III	25	2	1.898,71	1.988,81	90,10	180,20	2.342,60	575,44	2.918,04
II	32	7	2.314,62	2.424,44	109,82	768,74	9.993,62	2.454,85	12.448,47
III	32	1	2.430,35	2.545,66	115,31	115,31	1.499,03	368,23	1.867,26
	Total	17						Total R\$	26.959,49

Exercício	Orçamento	Despesa	Impacto%
2020	136.403.517,00	26.959,49	0,019765
2021	142.541.675,26	28.172,66	0,019765
2022	148.956.050,65	29.440,43	0,019765
2023	155.659.072,93	30.765,25	0,019765

Atenciosamente,

Antônio Carlos de Oliveira Marra
Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças



Câmara Municipal de Garça - SP - Garça - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000418

Autenticação: 02020/03/03000418

Número / Ano

000418/2020

Data / Horário

03/03/2020 - 15:07:19

Assunto

Anexo ao PLC 03-2020

Interessado

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA

Natureza

Administrativo

Tipo Documento

Documentos

Número Páginas

1

Emitido por

cassia.bariani *JB*



OSR

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03/2020 PARECER N° 020/2020

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 3/2020.

O projeto, de autoria do Prefeito, altera a Lei Complementar nº 48/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Garça e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

Rafael José Frabetti

Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 04 de março de 2020.



09/0

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2020.

PARECER Nº 14/2020

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 03/2020

O projeto, de autoria do Prefeito, altera a Lei Complementar nº 48/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Garça e dá outras providências.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

A presente alteração visa estabelecer que a correção a que se refere o § 3º do artigo 43 da Lei Complementar nº 48, de 1º de janeiro de 2019, ficará restrita aos níveis das classes docentes que apresentarem valor inferior ao estabelecido para o piso profissional nacional do magistério público de educação básica, respeitando sucessivamente, o intervalo de 5% (cinco por cento) de um nível para outro.

Tal medida acarretará em um impacto financeiro no montante de R\$ 26.959,49 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para o ano de 2020.

Vale ressaltar que encontra-se anexo ao Projeto o Estudo de Impacto Financeiro, bem como a Declaração de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o Parecer.

Rodrigo Cutiérres

Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto.

É o parecer.

S. das Comissões, 05 de março de 2020



100

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº 03/2020 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 05/03/2020.

AMP
= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da **6ª Sessão Ordinária de 2020**, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 05/03/2020.

WLF
= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



114

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020, A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE MARÇO DE 2020, A PARTIR DAS 17:15H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 11/2020, de autoria do Prefeito – Altera o Anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo II A da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) objetivando a aquisição de material de distribuição gratuita na vigilância em saúde. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 12/2020, de autoria do Prefeito – Altera o Anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo II A da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) objetivando a aquisição de material de distribuição gratuita na atenção básica. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 3 – Projeto de Lei Complementar nº 03/2020, de autoria do Prefeito – Altera a Lei Complementar nº 48/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – Projeto de Lei Complementar nº 04/2020, de autoria do Prefeito – Altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. **COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 75/2019, de autoria do Prefeito – Altera a Lei Municipal nº 2.627, que dispõe sobre o Código de Posturas Municipais. **COM EMENDA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

* O Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2020, somente será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

** A Emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 somente será votada se for considerada objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 05 de março de 2020.

WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 06 de março de 2020

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Ano VII | Edição nº 1329

Página 14 de 17

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Portarias

EXTRATO DE PORTARIA

nº 1.386, de 05/03/2020 – Concede férias ao servidor Alexandre de Araújo Lamattina, Analista Legislativo, matrícula nº 030, no período de 09/03 a 07/05/2020, nos termos legais.

Obs.: A íntegra do documento está disponível no endereço eletrônico www.garca.sp.leg.br, menu "Legislação Municipal"

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 06/2020

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-.

CONVOCAR, como convocada fica, 01 (UMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE, a realizar-se no dia 11 DE MARÇO DE 2020, às 20h (vinte horas), para entrega do Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Ricardo Luiz de Paula Martínes.

Câmara Municipal de Garça, 07 de fevereiro de 2020.

Wagner Luiz Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020, A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE MARÇO DE 2020, A PARTIR DAS 17:15H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 11/2020, de autoria do Prefeito – Altera o Anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIa da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) objetivando a aquisição de material de distribuição gratuita na vigilância em saúde. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 12/2020, de autoria do Prefeito – Altera o Anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIa da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) objetivando a aquisição de material de distribuição gratuita na atenção básica. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 06 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1329

Página 15 de 17

ITEM 3 – Projeto de Lei Complementar nº 03/2020, de autoria do Prefeito – Altera a Lei Complementar nº 48/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Garça e dá outras providências.
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 4 – Projeto de Lei Complementar nº 04/2020, de autoria do Prefeito – Altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 75/2019, de autoria do Prefeito – Altera a Lei Municipal nº 2.627, que dispõe sobre o Código de Posturas Municipais. COM EMENDA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

* O Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2020, somente será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

** A Emenda ao Projeto de Lei nº 75/2019 somente será votada se for considerada objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 05 de março de 2020.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo



12/03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2020, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL** na 6ª Sessão Ordinária de 2020, realizada em 09 de março de 2020, obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	S	N	S	N	S	N
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2 Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3 Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7 Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8 Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12 Silvio Ruela	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Wagner Luiz Ferreira	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:

- () UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS

() REJEITADO POR:

- () UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS
() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 09 de março de 2020

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. (x) Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

14Q

AUTÓGRAFO Nº 013/2020 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2020

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 4º do artigo 43 da Lei Complementar nº 048, de 1º de janeiro de 2019 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 43. ...

(...)

§ 4º A correção a que se refere o parágrafo anterior ficará restrita aos níveis das classes docentes que apresentarem valor inferior ao estabelecido para o piso profissional nacional do magistério público de educação básica, respeitando-se, sucessivamente, o intervalo de 5% (cinco por cento) de um nível para o outro.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Garça, 9 de março de 2020.

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Janete Conessa
Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



158

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 158/2020

Garça, 10 de março de 2020

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito
GARÇA-SP

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 13/2020**, resultante da aprovação do **Projeto de Lei Complementar nº 3/2020**, de autoria do Prefeito, aprovado na 6ª Sessão Ordinária de 2020, realizada no dia 9 de março de 2020.

Atenciosamente,

AMP
ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta-feira, 12 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1333

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2020

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O § 4º do artigo 43 da Lei Complementar nº 048, de 1º de janeiro de 2019 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 43. ...

(...)

§ 4º A correção a que se refere o parágrafo anterior cará restrita aos níveis das classes docentes que apresentarem valor inferior ao estabelecido para o piso profissional nacional do magistério público de educação básica, respeitando-se, sucessivamente, o intervalo de 5% (cinco por cento) de um nível para o outro."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Garça, 10 de março de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

VERGUEIRA, MARCOS
WILHELMUS, MARCOS
ZAMBONI, MARCOS

CONSELHO MUNICIPAL DE GARÇA
CONSELHO MUNICIPAL DE GARÇA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Quinta-feira, 12 de março de 2020

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Ano VII | Edição nº 1333

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO I

“ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO (ART. 42)

TABELA I – CLASSES DE DOCENTES

NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
(1) 25 horas	1.803,90	1.894,10	1.988,81	2.088,25	2.192,66	2.302,29	2.417,40	2.538,27	2.665,18	2.798,44	2.938,36	3.085,28	3.239,54
(2) 32 horas	2.308,99	2.424,44	2.545,66	2.672,94	2.806,59	2.946,92	3.094,27	3.248,98	3.411,43	3.582,00	3.761,10	3.949,16	4.146,62